



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação
Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 819/2007 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **17 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09 HORAS** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, nº. 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COMPREENDENDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE, NO MODO DE LICENÇA DE USO, PARA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS, PRODUTO PRIMÁRIA, EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL, ISS, CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CONTEMPLADO AINDA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA**, através de Pregoeiro designado e sua equipe de apoio.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE, NO MODO DE LICENÇA DE USO, PARA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS, PRODUTO PRIMÁRIA, EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL, ISS, CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CONTEMPLADO AINDA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA**, conforme descrito e especificado no ANEXO I.

2. 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitização das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

3.1.2 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pelo pregoeiro.

3.2. Deverá ser entregue, o pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

NO PRIMEIRO ENVELOPE:

Ao Município de Coxilha

Pregão Presencial n.º 10/2023

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

NO SEGUNDO ENVELOPE:

Ao Município de Coxilha

Pregão Presencial n.º 10/2023

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2511.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

4.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia do contrato social da empresa.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.7. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o nº do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

a)PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (MÊS);

b)VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

c)LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.9 Serão DESCLASSIFICADAS:



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

- a. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- b. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c. as propostas que apresentarem valores superiores aos estabelecidos pela administração e previstos no Termo de Referência (Anexo I);
- d. as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - e) Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:
 - Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
 - f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
 - g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - h) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao
- Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

- i) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

7.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

7.3. A empresa que apresentarem o Contrato Social no credenciamento não precisa apresentar na documentação.

7.4. Atestado de Capacidade Técnica, condizente com o objeto, ora licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão **POR ITEM (MÊS)**.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a)entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b)manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora da prestação de serviços deverá atender o solicitado no Edital de licitação em características e quantidade.

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o décimo dia útil do mês seguinte, mediante a apresentação da nota Fiscal do serviço no setor financeiro.



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

13.2. Na hipótese de vencer o prazo de validade das certidões exigidas para habilitação, o contratado fica obrigado a apresentar nova documentação atualizada para comprovar sua regularidade.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.

14.2. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a)advertência, por escrito;
- b)multa sobre o valor global da contratação;
- c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

15. CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser renovado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a legislação vigente.

15.3. O licitante se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões no percentual estabelecido pela legislação, durante a vigência do contrato.

15.4. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Sec. Municipal da Fazenda

Locação de Software

7411 04.01.04.123.0004.2018.3.3.90.39.11.00.00

Recurso: 1500

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2511, e-mail licita@pmcoxilha.rs.gov.br

18.4.1. Dúvidas a respeito do objeto licitado deverão ser sanadas com o Gabinete, através do telefone (54) 3379 2511.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Integram este Pregão:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

Coxilha, 07 de março de 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de licença de software, compreendendo: Prestação de serviços de contratação de software, no modo de licença de uso, para gestão e acompanhamento da arrecadação do ICMS, produção primária, empresas do simples nacional, ISS, cartões de crédito e débito, fiscalização de instituições financeiras para a administração tributária municipal, contemplado ainda a implantação, capacitação e manutenção corretiva e evolutiva.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A referida contratação de empresa que forneça licença de uso de software é necessária para melhor gerenciamento, controle e informações quanto a arrecadação de impostos e que através destes dados o Município possa efetivar recursos e processos na buscar de diminuição de perdas de retorno de arrecadação. Essa ferramenta permite a integração de dados na busca de melhores resultados. Também compreendem a contratação o suporte necessário e capacitação para a boa gestão operacional do sistema.

Item	Especificação	Qtde.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de licença de software, compreendendo: prestação de serviços de contratação de software, no modo de licença de uso, para gestão e acompanhamento da arrecadação do ICMS, produção primária, empresas do simples nacional, ISS, cartões de crédito e débito, fiscalização de instituições financeiras para a administração	12 meses



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

	tributária municipal, contemplado ainda a implantação, capacitação e manutenção corretiva e evolutiva.	
--	--	--

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em favor da contratada mensalmente via depósito bancário em sua conta corrente em até 10 (dez) dias após a entrega de Nota Fiscal/Fatura.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações:

7086-6 – Manutenção Geral da Secretaria da Fazenda – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 7411-0 Locação de Software.

Coxilha, março de 2023.

Nome/Aassinatura/Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

ANEXO II

PROCESSO N° 27/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de COXILHA/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 10/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, que estou ciente das condições do Edital de Pregão n° 10/2023, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

_____ de _____ de 2023.

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)._____, portador do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V , do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____ / _____ /2023.

Assinatura representante legal

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de 2023.

Nome:

CRC:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 10/2023, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2023, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE
SOFTWARE, NO MODO DE LICENÇA DE USO, PARA
GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO
DO ICMS, PRODUTO PRIMÁRIA, EMPRESAS DO
SIMPLES NACIONAL, ISS, CARTÕES DE CRÉDITO E
DÉBITO, FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÃO
FINANCEIRAS PARA A ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CONTEMPLADO AINDA A
IMPLEMENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO
CORRETIVA E EVOLUTIVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços conforme processo nº 27/2023 e Pregão Presencial nº 10/2023, e também será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, sujeitando-se principalmente às cláusulas e condições contidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O objetivo deste contrato é a prestação de serviços de contratação de software, no modo de licença de uso, para gestão e acompanhamento da arrecadação do ICMS, produção primária, empresas do simples nacional, ISS, cartões de crédito e débito, fiscalização de instituições financeiras para a administração tributária municipal, contemplado ainda a implantação, capacitação e manutenção corretiva e evolutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá executar os serviços no Município de Coxilha/RS.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá observar o seguinte:

- a) Não será admitida a subcontratação total ou parcial.
- b) O contratado fica responsável por todos os encargos de natureza tributárias incidentes sobre os valores dos serviços prestados, sendo permitido ao Município efetuar as retenções e os recolhimentos previstos na legislação.
- c) O CONTRATADO deverá prestar os seus serviços com a máxima presteza que a função exige, sempre prezando pela legalidade de seus atos, sob pena de responsabilização cível e criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

Parágrafo Primeiro: O preço que a contratante pagará, mensalmente, pelos serviços prestados será de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX reais).

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia subsequente ao vencido e será realizado, a contar do recebimento da Nota Fiscal de prestação de serviço.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quarto: Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

Parágrafo Quinto: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere às condições fiscais, tributárias e trabalhistas, necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como na execução do objeto.

Parágrafo Sexto: A contratada fica obrigada a informar para a Municipalidade a conta bancária da empresa, com vistas a efetuar o pagamento da nota fiscal emitida, sob pena de não receber pelo serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023.

Secretaria Municipal da Fazenda

Locação de Software

7411 04.01.04.123.0004.2018.3.3.90.39.11.00.00 RECURSO 1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial, da prestação de serviços, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, ao dia de atraso na prestação dos serviços, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- d) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de haver cometido descumprimento grave das obrigações contratuais assumidas, em processo devidamente fundamentado.
- e) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo: Na aplicação das penalidades previstas no contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência
contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto previsto na cláusula primeira deste contrato, promovendo o assessoramento necessário para o Município de Coxilha melhorar sua arrecadação tributária.
- b) Manter-se em dia com as obrigações tributárias, garantindo a viabilidade de contratação pela Administração Pública.

Parágrafo segundo – DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA nos valores negociados e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- b) Fornecer informações sempre que necessário ou quando a pedido da empresa contratada, para a perfeita realização dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE exercerá a fiscalização de todos os termos expressos neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Fica designado por parte da CONTRATANTE, o Assessor de Administração Ivan José Tamanho, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto constante neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer irregularidades constatadas pela fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser comunicadas imediatamente de forma protocolar, fixando prazo para a sua regularização por parte da CONTRATADA, sem ônus para o Município.

Parágrafo Quarto: A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará corresponsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

Parágrafo Segundo: Em havendo prorrogação contratual, poderá haver reajuste anual do valor do contrato pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições;

Parágrafo Segundo: Igualmente, constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo, as hipóteses previstas no art. 77 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Terceiro: De acordo com o artigo 79 da Lei de Licitações, a rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 27/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Parágrafo Primeiro: Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei n.8.666/93 e demais normas pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, xx de xx de 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA
CONTRATANTE

CONTRATADA

IVAN JOSÉ TAMANHO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: